



EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

OLHÃO, 8 DE NOVEMBRO DE 2013

ASSUNTO: Inclusão de assunto na ordem do dia - sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 21.11.2013.

A presente proposta de Regimento da Assembleia Municipal visa concretizar algumas das linhas orientadoras do programa eleitoral apresentado pelo Bloco de Esquerda para o concelho de Olhão, privilegiando a transparência do processo deliberativo, a efectivação do direito de participação e intervenção dos munícipes na vida autárquica e o papel fiscalizador da assembleia municipal.

Tendo por os princípios do serviço público, da participação e da transparência, o Bloco de Esquerda propõe-se concretizar cada uma das supra referidas directrizes no Regimento da Assembleia Municipal, através, entre outras, das seguintes medidas:

- Da criação de um registo de interesses dos titulares dos cargos políticos, de consulta pública, onde ficarão consignadas obrigatoriamente todas as actividades dos titulares de cargos políticos autárquicos, susceptíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer actos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses, nos termos previstos na Lei nº 64/93 de 26 de Agosto.
- Gravação de todas as sessões da Assembleia Municipal, garantindo aos deputados municipais a possibilidade de acederem e obterem reproduções das respectivas gravações.
- Aumento do prazo de envio das convocatórias com a ordem do dia e toda a respectiva documentação, garantido assim que a documentação chegue oportunamente ao conhecimento dos deputados municipais, de molde a possibilitar uma análise informada das matérias constantes da ordem do dia e a tomada de deliberações ponderadas e conscientes.
- Aumento do prazo de publicitação das datas de realização das sessões da Assembleia Municipal, de forma a garantir o efectivo conhecimento e participação dos munícipes.

- Reforço dos direitos de petição dos cidadãos sobre matérias do âmbito municipal, proporcionando aos munícipes a apresentação de petições individuais ou colectivas, dirigidas ao presidente da mesa, garantindo-se sempre a resposta aos peticionários e informação à Assembleia, consignando-se ainda que as petições subscritas por um mínimo de 200 (duzentos) cidadãos seja obrigatoriamente inscrita na Ordem de Trabalhos de uma sessão ordinária da Assembleia.
- Consignação nos casos previstos no artigo 28º nº 1 alínea c) da Lei nº 75/2013, em que sejam convocadas sessões extraordinárias da assembleia municipal no seguimento de requerimento apresentado pelos cidadãos eleitores, os representantes dos requerentes possam apresentar propostas ou sugestões que serão obrigatoriamente votadas na assembleia municipal.
- Reforço da garantia de acesso dos deputados municipais à informação e documentação municipais, estipulando-se não só a possibilidade dos deputados municipais solicitarem a qualquer momento informação, documentação ou esclarecimentos à Câmara Municipal, através da mesa da Assembleia, mas fixando-se igualmente um prazo máximo para que a Câmara Municipal preste as informações/ esclarecimentos ou documentação solicitada pelos deputados municipais ao abrigo da lei e do regimento municipal.
- Propõe-se que a intervenção dos munícipes tenha lugar no início das sessões e antes da discussão da ordem do dia, pois só assim se efetiva o verdadeiro direito de participação que lhes é legalmente conferido, assegurando aos munícipes a possibilidade de sensibilizar os deputados municipais para as matérias sujeitas a decisão.
- Propõe-se a possibilidade de realização das sessões da Assembleia Municipal fora dos Paços do Concelho, possibilitando assim a descentralização e o fomento da participação dos munícipes residentes nas restantes freguesias, cuja distância geográfica dos paços do concelho não raras vezes os impede de participar nas assembleias municipais.

O BLOCO DE ESQUERDA, ao abrigo do disposto no artigo 53º nº1 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, bem como do artigo 15º nº 3 do Regimento da Assembleia Municipal ainda em vigor (*ex vi* do art.45º nº 5 da Lei 169/99, com redacção dada pelo Lei 5/-A/2002 , Lei Orgânica nº 1/2011 e Lei 75/2013), vem **REQUERER A INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA**, a fim de ser levada à discussão e votação na sessão extraordinária da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia 21 de Novembro de 2013, da **PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** em anexo.

Os Deputados Municipais do BLOCO DE ESQUERDA

MÓNICA NETO

MARCOS QUITÉRIO

GILDA GIL

